



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 1665

De 30 de outubro de 1968

Prorroga o prazo para o Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Araraquara, dar início à construção de sua sede própria.

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei nº 1376, de 10 de junho de 1964, que dispõe sobre a doação de área de terreno ao Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Araraquara, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Araraquara, se compromete a iniciar a construção de sua sede própria até 31 de dezembro de 1969, e a colocá-la em condições de funcionamento até 31 de dezembro de 1971"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor: VEREADOR JOÃO VERGARA GONZALEZ

Projeto de Lei nº 45/68

Processo nº 92/68